



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 1, DE 31 DE MAIO DE 1850.

Revoga a Lei nº 04 de 08/08/1835, que fez extensivas aos Membros da Assembleia Legislativa as imunidades conferidas aos Representantes da Nação, pelos artigos 27 e 28 da Constituição do Império.
Ementa inserida pelo IMPL.

João José da Costa Pimentel, Commendador das Ordens de S. Bento d'Aviz e da Imperial da Rosa, Cavalleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, Coronel do Estado Maior de 1ª Classe do Exercito, Presidente e Commandante das Armas da Provincia de Matto Grosso: Faço saber á todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Lei seguinte.

Artigo unico. Fica revogada a Lei nº 4 de 8 de Agosto de 1835, que fez extensivas aos Membros da Assembleia Legislativa Provincial as imunidades conferidas aos Representantes da Nação pelos artigos 27º e 28º da Constituição do Imperio.

Mando por tanto a todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contem. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Matto Grosso em Cuyabá aos vinte e oito de Maio de mil oitocentos e cincoenta, vigesimo nono da Independencia e do Imperio.

João José da Costa Pimentel.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o Decreto da Assembleia Provincial, que houve por Sancionar, revogando a Lei nº 4 de 8 de Agosto de 1835, que fez extensivas aos Membros da mesma Assembleia as imunidades conferidas aos Representantes da Nação pelos artigos 27º e 28º da Constituição do Imperio, na fórma ácima declarada.

Para Vossa Excellencia vêr.

Francisco Vieira Barros Junior a fez.

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 28 de Maio de 1850.

O Secretario interino

Joaq.^m Felicissimo d'Alm.^{da} Louzáda

Registada af.³¹.v. do Livro 3^o de Leis. Secretaria do Governo de Matto Grosso em Cuiabá, 31 de Maio de 1850.

José Maria d' Abrêo.